



PARECER ÚNICO Nº 0978361/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 24402/2010/001/2012	SITUAÇÃO: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 02670/2012	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída
EMPREENDEDOR: Cicarelli Indústria da Moda Ltda	CNPJ: 08.887.587/0001-04	
EMPREENDIMENTO: Cicarelli Indústria da Moda Ltda	CNPJ: 08.887.587/0001-04	
MUNICÍPIO(S): Nova Serrana	ZONA: Urbana.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 52' 05,4"S	LONG/X 44° 59' 09,9" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio Pará.	
CÓDIGO: C-09-03-2 C-07-01-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Calçados em Geral. Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ecohidros – Engenharia de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental Gustavo Lamounier de Moraes (Engenheiro Civil - Pós graduado em gestão e manejo ambiental)		REGISTRO: CREA – MG 76.144/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 228/2012		DATA: 08/10/12

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
José Antônio Lima Graça	MASP 1.197.035-7	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia	MASP 1.316.073-4 OAB-MG 140.692	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias - Diretora Regional de Controle Processual	MASP 1.314.488-6	



1. Introdução

A empresa Cicarelli Indústria da Moda Ltda. estabelecida na Rua Dois, nº701, Bairro Fazenda Cachoeira e Pasto do Atanásio, no município de Nova Serrana – MG formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva PA COPAM Nº 24402/2010/001/2012, na SUPRAM-ASF em 09/07/2012.

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-07-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M) sendo os parâmetros área útil (0,7 ha) e número de empregados (99), configurando como atividade Classe 3.

O empreendimento possui a atividade de Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação - código C-07-01-3. O parâmetro utilizado conforme DN COPAM 74/04 é capacidade de produção, que neste caso é de 420 kg/dia, considerada não passível de licenciamento.

Consta nos autos (pág. 19), declaração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 08/10/12, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 228/2012.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares, OF 894/2012, OF 89/2013 e OF 173/2013, para o embasamento final deste parecer.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados por Gustavo Lamounier de Moraes, Eng. Civil CREA – MG 76.144/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no distrito industrial da cidade de Nova Serrana/MG. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

Área total – 0,7 ha, composta de um galpão com dois pavimentos e uma área externa. No pavimento superior fica o setor produtivo e o setor administrativo. Na parte baixa ficam as matérias-primas e o almoxarifado.

Número de empregados – 99, turno de trabalho, 07 hs as 17:00 hs, de segunda a quinta-feira e de 07 hs às 16:00 hs nas sextas-feiras.

A energia é fornecida pela CEMIG, a água é proveniente de um poço artesiano com outorga em análise concluída, aguardando publicação.

Produz calçados femininos, com capacidade de produção de 96.000 pares/mês. Atualmente produz 72.000 pares/mês.



2.1 Máquinas e equipamentos:

Injetoras
Triturador
Balancinho de corte
Máquina de pesponto
Máquina de orlação
Conformadeiras
Esteiras
Cabine de halogênio
Estufas
Prensas

2.2 Matérias-primas e insumos utilizados

Matéria-prima ou insumo	Unidade	Consumo médio mensal	Acondicionamento – embalagem
Curvin	m	4000	Rolos
Cola	kg	2700	Lata metálica 15 kg
Solvente	L	900	Lata metálica 15L
Halogênio	L	100	Galão plástico de 1L
Caixas unitárias	unid	96.000	Fardos
Caixas coletivas	unid	8.000	Fardos
Linha	unid	300	Carretel de 250g
TR	kg	8400	Saco plástico 25 kg
Pigmento	kg	360	Saco plástico 25 kg
Silicone	unid	64	Galão metálico 250g
PU	m	28.000	Rolos
Nylon	m	22.000	Rolos
EVA	m	2000	Rolos
Tubox	m	950	Rolos
Coraça	m	1800	Rolos
Estopa	kg	80	Fardo 20 kg
Água	m ³	143,6	Caixas d'água
Energia elétrica	kWh	4.753	---



2.3 Processo produtivo

2.3.1 Recebimento e armazenagem de materiais (almoxarifado): A matéria-prima recebida na unidade fabril é constituída, principalmente, de rolos de tecidos de diferentes materiais, de latas de solvente e de cola e de acessórios utilizados no acabamento dos produtos.

As matérias-primas são recebidas e descarregadas manualmente, sendo armazenadas no almoxarifado e posteriormente distribuídas para os setores do processo produtivo onde serão utilizadas.

Os resíduos gerados nesta etapa consistem nos restos de plásticos que embrulham algumas matérias-primas e os carretéis de papelão onde são enrolados os tecidos. Este material é recolhido por empresa devidamente licenciada.

2.3.2 Corte de tecidos: A etapa de corte constitui em uma das principais etapas do processo produtivo. Essa atividade é efetuada com máquinas avançadas, que possibilitam o desenvolvimento rápido e eficaz do serviço de corte de materiais.

Depois de recebidos, os tecidos são cortados nos balancinhos (máquinas de corte) em formas, dimensões e quantidades conforme estabelecido nas fichas de produção diária. Nesta ficha está descrita a quantidade de cada material necessário a confecção dos modelos de calçados, de forma a atender as necessidades dos clientes.

Nessa atividade é gerada uma significativa quantidade de aparas de tecidos que ficam armazenadas temporariamente em sacos plásticos que ficam dentro de tambores, localizados ao lado de cada plataforma de trabalho.

Posteriormente, os dos resíduos sólidos (curvin, espuma e nylon) é repassada para empresa licenciada que faz o recolhimento e destina a terceiros que promovem sua reciclagem e ou reutilização. Outros materiais (EVA, tubox), por sua vez, são também recolhidos por empresa licenciada que faz o armazenamento temporário e depois encaminha o material para aterro industrial classe II.

2.3.3 Orlação do cabedal e da palmilha: Após o corte inicial dos tecidos, a palmilha revestida e o cabedal são orlados, ou seja, é feita uma costura aparente na peça.

2.3.4 Pesponto: A costura de peças, também conhecida como pesponto, representa uma das atividades desenvolvidas na etapa de preparação do cabedal. Nesta etapa são costurados diferentes componentes para confecção do cabedal, em forma e quantidades conforme previsto no modelo do calçado.

Além da costura, neste setor acontece atividade de colagem de peças e detalhes que também é parte integrante do processo de preparação do cabedal. Nesta etapa, a cola é colocada em dispositivos (“revólver” de pressão) que fazem a aplicação da cola no cabedal de modo a não haver perdas e propiciar a colagem dos detalhes que compõem determinado modelo de calçado.

Com relação à geração de resíduos, verifica-se que os carretéis de linha vazios são destinados ao serviço de coleta municipal. Já as latas metálicas de cola a base de água, são repassadas a sucateiros locais que as destinam a reciclagem de metal em ferro velho.

2.3.5 Conferência: Após a produção e preparação do cabedal, o mesmo é conferido detalhadamente antes de seu encaminhamento ao setor de montagem.

2.3.6 Fabricação da sola: Paralelamente a preparação do cabedal é realizado, no piso inferior do empreendimento, o processo de fabricação das solas a serem utilizadas na montagem final do calçado. A seguir, seguem as etapas de fabricação da sola:



- Mistura

O início do processo produtivo de fabricação das solas consiste na mistura do material granulado nas caixas plásticas. Nesta etapa, o material virgem (TR) é misturado com o pigmento de forma a criar a cor do produto final a ser injetado.

Após a mistura, o material granulado é encaminhado ao setor de injeção.

- Injeção

Após ser misturado, o material granulado é colocado na injetora. Essa etapa é realizada por máquinas avançadas (injetoras) que recebem o material granulado e esse material, a ser aquecido em temperatura próxima de 150°C, é transformado em uma “pasta” que será introduzida em moldes (fôrmas), que dará origem a sola.

Os resíduos gerados nessa etapa consistem nas aparas (sucatas) de material injetado. Esse material é armazenado em sacos plásticos e posteriormente é encaminhado ao triturador onde será moído e reutilizado em novas injeções.

- Trituração

Nesta etapa, as aparas de material injetado são colocadas em um triturador que irá moer o material e gerar material granulado que será novamente injetado.

2.3.7 Preparação da sola: Inicialmente a sola é limpa utilizando-se um solvente que tem a função de retirar os resíduos nela impregnados.

Posterior a limpeza com solvente, utiliza-se o halogênio, que ao ser passado na sola, terá a função de abrir os poros desta sola de modo a facilitar a penetração da cola e assim, contribuir para uma melhor montagem do calçado. Após a passagem do halogênio, é passada cola na sola e a mesma é então encaminhada novamente para o processo de montagem do calçado.

2.3.8 Conformação do cabedal: Após serem limpas, as solas e o cabedal são colocados na esteira de montagem. Inicialmente, em uma máquina específica, ocorre a conformação do cabedal de forma a dar origem a parte anterior (calcanhar) do calçado.

2.3.9 Passagem de cola no cabedal: Após a conformação, o cabedal é colocado na esteira e sofre a aplicação de cola em suas laterais de forma a dar seqüência no processo de montagem.

2.3.10 Fixação do cabedal e da palmilha na forma: Em seguida, a palmilha e o cabedal são afixados na forma metálica de forma a dar um “formato” no calçado.

2.3.11 Passagem de cola na palmilha: Após a fixação, ocorre na esteira de montagem, a passagem de cola na palmilha. Os resíduos sólidos gerados nesta etapa consistem nas latas e restos de cola.

2.3.12 Estufa – reativador (forno de secagem): O conjunto cabedal/palmilha, após sofrer preparação com cola, é colocado na esteira do forno reativador. Inicialmente, os mesmos passam pela estufa que efetua a secagem da cola presente no cabedal e na sola, através da evaporação rápida do solvente. Em seguida, ocorre o processo de reativação da cola de forma a melhorar a qualidade do processo de montagem.

Nesta etapa não são gerados resíduos sólidos e efluentes industriais. As emissões atmosféricas geradas se referem ao vapor de solvente que fica devidamente coletado pelo forno de secagem, não sendo emitido para o ambiente externo.

2.3.13 Passagem de cola na sola e no conjunto cabedal/palmilha: Nesta etapa, após a preparação do cabedal e da sola, ocorre a passagem de cola na sola e no conjunto cabedal/palmilha e a montagem final do calçado.

Os resíduos sólidos gerados nesta etapa consistem nas latas e restos de cola.



2.3.14 Estufa: Após a nova aplicação de cola, o material continua na esteira e passa novamente pela estufa.

2.3.15 Prensagem: A etapa de prensagem representa uma das mais importantes do processo produtivo de fabricação de calçados.

Após a secagem, o cabedal com palmilha é fixado à sola (apontamento). Em seguida, o calçado já montado, é colocado em uma prensa mecânica que efetua a fixação final de modo a garantir maior qualidade e segurança do serviço executado.

2.3.16 Montagem final: A partir do recebimento da sola e do cabedal preparado, será iniciado na esteira o processo de montagem final do calçado.

2.3.17 Acabamento / embalagem: A etapa de acabamento e embalagem funciona como um controle de qualidade final de modo que o produto enviado ao cliente esteja em perfeitas condições. Nesta etapa é efetuada a limpeza do calçado, além de serem aparadas pontas de linha que porventura possam existir na costura do cabedal. Após este acabamento final, o calçado é colocado no interior de caixas de papelão individuais que serão encaminhadas manualmente para a área de expedição.

Os resíduos sólidos gerados nesta etapa consistem, principalmente, em pedaços de papelão oriundos de caixas danificadas. Este material, quando existente, é repassado a sucateiros.

2.3.18 Expedição: A expedição consiste na etapa do processo produtivo que ocupa uma das maiores áreas do galpão industrial. Nesta etapa, as caixas individuais são colocadas em caixas coletivas (normalmente com capacidade de armazenamento de 12 e 15 caixas individuais) que são separadas conforme numeração e modelo dos calçados e posteriormente encaminhadas aos clientes.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido em área industrial da cidade de Nova Serrana/MG.

A **Área Diretamente Afetada** é o local de instalação da indústria. Pelos estudos apresentados e constatado em vistoria, a empresa opera em área urbana considerada industrial.

A **Área de Influência Direta** afetada pela atividade de produção de calçados. Na operação da atividade podem ocorrer impactos negativos e impactos positivos. O negativo é detectado, pela emissão de efluente atmosférico proveniente da aplicação de halogênio, geração de ruídos ocasionados por máquinas e equipamentos, e disposição inadequada de resíduos sólidos nas vias urbanas.

Quanto aos impactos positivos, podemos citar a geração de empregos e renda, e os tributos (impostos) recolhidos pelo município de Nova Serrana/MG.

A **Área de Influência Indireta** que esta atividade pode ocasionar é o inchaço do município, pela oferta de empregos não qualificados, absorvendo indivíduos provenientes de outras regiões do estado ocasionando um aumento significativo do caos social, nas áreas de infra-estrutura (crescimento desordenado da cidade), habitação (falta de moradias), na saúde (falta de hospitais) e segurança (falta de efetivos policiais).



3.1. Meio Biótico

A empresa opera desde 21/03/2011 em área urbana industrial. Toda área útil é ocupada pelo empreendimento, e possui dois pavimentos.

3.2. Meio Físico

Localização – O município de Nova Serrana/MG está localizado na mesorregião do Centro Oeste de Minas e micro região de Divinópolis/MG. Possui área de 283,101 Km². População: 73.6990 habitantes - Homens: 38.067 – Mulheres: 35.632 – Censo 2010 – IBGE. Distante 133 km da capital do estado.

Perfil das Indústrias:

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias
- 691 especializadas na fabricação de tênis

Cidades limítrofes, São Gonçalo do Pará/MG, Divinópolis/MG, Perdigoão/MG, Araújos/MG, Leandro Ferreira/MG e Conceição do Pará/MG.

- Altitude máxima – 910 m.
- Altitude mínima – 699 m.
- Temperatura média anual – 25,8° C;
- Índice médio pluviométrico – 1305 mm;
- Bioma – cerrado
- Relevo – Plano – 20%
Ondulado – 40%
Montanhoso – 40 %

Principais rios da região – Ribeirão Fartura ou Gama, Ribeirão das Areias, Ribeirão Pavão, Rio Lambari.

Bacia Estadual – Rio Pará.

Bacia Federal do Rio São Francisco

Fontes: Instituto de Geociências Aplicadas – IGA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Meio Socioeconômico:

Infraestrutura

Saneamento básico:

O abastecimento, distribuição de água, o recolhimento sanitário é feito pela COPASA. Coleta de lixo domiciliar é feita pela Prefeitura Municipal, que atende a quase totalidade da população urbana.

Energia Elétrica:

O fornecimento de energia elétrica é feito pela CEMIG – a praticamente todos os domicílios urbanos e industriais.

Telecomunicações:

A cidade está ligada a rede de telefonia fixa pela empresa CTBC, área de concessão segundo a ANATEL. No local também há sinal de telefonia móvel das operadoras: Claro, VIVO, Oi e TIM.



Transporte coletivo urbano:

A cidade é servida pela empresa TransNova, com os ônibus circulando em quase todos os bairros da cidade. Possui também um terminal rodoviário, que a integra a Belo Horizonte, às cidades da região metropolitana da capital e às cidades do Triângulo Mineiro e o interior de Minas.

Educação:

A cidade deu um grande salto nos últimos dez anos. Hoje possui 06 escolas estaduais, 14 escolas municipais, 06 escolas particulares sendo 01 do ensino especial, 01 escola técnica e 01 faculdade de ensino superior nos cursos de administração de empresas e ciências contábeis. A cidade conta ainda com 03 escolas com o ensino pré-vestibular.

Devido ao grande fluxo de pessoas e o número de empregos disponíveis, a educação recebe uma influência negativa, gerando assim um índice de 17% de evasão escolar e 7,10% de analfabetismo.

Saúde: possuem postos da saúde familiar (17), unidade de apoio ao diagnóstico e terapia (03) centros e postos de saúde (02), hospital (01), clínicas médicas e dentárias, laboratórios de análises clínicas e centros de diagnósticos.

Base econômica

Liderados pelo Sindicato da Indústria do Calçado de Nova Serrana - SINDINOVA, empresários reescrevem a história de 12 municípios que formam o Arranjo Produtivo da Indústria Calçadista de Nova Serrana, proporcionando às indústrias vantagens decorrentes das economias de aglomeração. O município é a cidade-pólo do Arranjo e exemplo, no Brasil, de como e por que o incentivo às micro e pequenas empresas organizadas em APLs pode beneficiar o crescimento regional.

Os principais produtos agrícolas são: banana, café, laranja, maracujá e leguminosas para alimentação de animais. A pecuária desenvolve atividades na criação de bovinos, caprinos, eqüinos, galináceos, ovinos e suínos.

A cidade é reconhecida nacionalmente por sua indústria calçadista sendo conhecida pela capital nacional do calçado esportista, sendo responsável pela produção de 55% dos calçados esportivos do Brasil.

Segundo um estudo do professor Wilson Suzigan, da Unicamp, em 1972 existiam 48 fábricas de calçados de couro na cidade. O número saltou para 400 em 1985, época em que as fábricas passaram a trabalhar com materiais sintéticos, cujas vantagens são o preço mais baixo e o processo de transformação mais simples em relação ao couro. Em 2004, a cidade contava com 854 empresas, que geravam aproximadamente 21 mil empregos diretos e produziam 77 milhões de pares por ano.

- 53 empresas fabricantes de calçados masculino;
- 110 voltadas para os calçados femininos, com destaque para sandálias;
- 691 especializadas na fabricação de tênis;

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O fornecimento de água no empreendimento é realizado por um poço tubular existente. A água é armazenada em um reservatório (caixa d'água) e distribuída por gravidade para o empreendimento.

A outorga foi analisada e concluída, portanto esperando a publicação.

O consumo médio de água no processo industrial (injetoras) é de 5,50 m³/dia.



Com relação ao consumo de água para fins domésticos e sanitários, o volume médio é de 5,60 m³/dia.

Foi deferido uma vazão de 2,17 m³/hora e tempo de funcionamento do equipamento instalado é de 5:30 horas/dia.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento encontra-se instalado fora da APP, em área urbana.

6. Reserva Legal

A empresa encontra-se instalada em área urbana. Portanto não possui Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais

- Geração de esgoto sanitário.
- Geração de emissões atmosféricas na aplicação de halogênio no solado.
- Geração de resíduos sólidos – apara de curvin, nylon, espuma, plásticos, papel e papelão, etc. – classificado em Classe II A, estopas, resto de cola, latas vazias (solventes e cola etc.) classificados em Classe I. Outros (lixo de escritório, banheiros e cozinha).
- Geração de ruídos - são gerados nas máquinas injetoras, moinho triturador e demais setores do processo produtivo.

7.1 Medidas mitigadoras

- Efluentes líquidos industriais – a água utilizada no resfriamento das injetoras é toda recirculada, havendo reposição das perdas por evaporação.
- Esgoto sanitário – a empresa apresentou no PCA o projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento do esgoto sanitário que será constituído por fossa séptica e filtro anaeróbio. Será condicionado no Anexo I do parecer a sua execução.
- Atmosféricos (gases) – origem ocupacional. Possui cabine de aplicação protegida contra a inalação. A mesma possui uma tubulação que destina a pouca emissão para a área externa da empresa.
- Ruídos – Uso de EPI's por empregados que trabalham nos setores geradores. No caso do moinho triturador, este se encontra enclausurado, e funciona de 15:00 as 17:00 horas diariamente. Como a empresa está instalada em área industrial, não oferece risco de pressão sonora aos habitantes da cidade, que se encontram distantes da área do setor da indústria. Será condicionado o automonitoramento de ruídos, conforme Anexo II
- Resíduos sólidos – Classe I e Classe II recolhidos pela empresa RECOM Comércio de Resíduos Ltda. de Nova Serrana. Contrato de prestação de serviços apenso ao processo. Certificado de LOC nº 064/2009, vencimento em 15/10/2015.

Salienta-se que não há impacto significativo e que seja passível de compensação ambiental pela Lei 9.985/2000 SNUC.



8. Programas e/ou Projetos

Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos em conformidade com o termo de referência elaborado pela FEAM, bem como atender critérios e especificações das normas técnicas da ABNT.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de operação em caráter corretivo formulado por Cicarelli Indústria da Moda Ltda., para fins de fabricação de calçados em geral;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

A atividade objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04) – C-07-03-2 - Fabricação de Calçados em Geral, sendo o potencial poluidor/degradador médio (M) e porte médio (M) sendo os parâmetros área útil (0,7 ha) e número de empregados (99), configurando como atividade Classe 3.

Apresentou a Declaração do Município de Nova Serrana/MG afirmando que o empreendimento encontra-se de acordo com as normas e regulamentos do ente federativo municipal (f. 19);

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95;

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Ivan Ramos de Oliveira cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Contrato Social acostado aos autos às fls.08/16. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 806758/2011 A) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pela empresa Ecohidros – Engenharia de Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, sendo o Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA/MG: MG-76.144/D, responsável pela equipe técnica, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 102. **Ressalta-se que não constam nos autos responsável técnico pelo empreendimento, assim será condicionada a apresentação de ART com prazo de validade vinculada ao da Licença.**

A empresa aduz no FCEI estar em operação desde 21/03/2011, assim não faz jus a auto denúncia a que refere o artigo 15 do Decreto n. 44.844/08. Desse modo, foi devidamente autuada;

Conforme última declaração do Município de Nova Serrana/MG constante nos autos, o imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se dentro do Perímetro Urbano, nos termos da Lei Municipal n. 1.192/95;

Assim, o empreendimento, conforme declarado pelo município localiza-se na zona urbana de Nova Serrana/MG, nestes termos não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade;

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 22). Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento;

Por meio da Certidão n.º 526340/2012 emitida pela SUPRAM/ASF em 09/07/2012 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls. 93).

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, na forma do disposto na Resolução SEMAD n. 870/2008.



O empreendimento está instalado na área urbana da cidade de Nova Serrana/MG. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte/MG ao Triângulo Mineiro.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de uma captação de água subterrânea utilizada para consumo humano e industrial, a qual foi regularizada por meio do processo de outorga n. 02670/2012, em análise conjunta a este licenciamento pela mesma analista técnica, com status - aguardando publicação. Ressalta-se ainda que o prazo da outorga será vinculado ao da licença, nos termos estabelecidos na Portaria 49/2010 do IGAM;

Consta nos autos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 21/12/2017;

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Importante mencionar que ficará como algumas das condicionantes a execução conforme projeto apresentado para construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969, bem ainda a apresentação do Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com data de validade vinculada ao da licença;

Foi apresentado contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e a firma responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos, qual seja, RECOM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA. (CNPJ n. 09.186.983/0001-77), e ainda sua Licença de Operação n. 064/2009, com validade de 06 anos;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Cicarelli Indústria da Moda Ltda. para a atividade de Fabricação de calçados em geral e Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação, no município de Nova Serrana - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Cicarelli Indústria da Moda Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Cicarelli Indústria da Moda Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Cicarelli Indústria da Moda Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Cicarelli Indústria da Moda Ltda.

Empreendedor: Cicarelli Indústria da Moda Ltda Empreendimento: Cicarelli Indústria da Moda Ltda CNPJ: 08.887.587/0001-04 Municípios: Nova Serrana/MG Atividades: - Fabricação de calçados em geral e Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação. Códigos DN 74/04: C- 09-03-2 e C-07-01-3; Processo: 24402/2010/001/2012 Validade: 06 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianual.
05	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão da LOC
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença da LOC
07	Executar conforme projeto apresentado a construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969	180 dias
08	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias
09	Apresentar Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com prazo de validade vinculado ao da Licença.	30 dias



10	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente de empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da LOC
----	--	---------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Cicarelli Indústria da Moda Ltda

Empreendedor: Cicarelli Indústria da Moda Ltda
Empreendimento: Cicarelli Indústria da Moda Ltda
CNPJ: 08.887.587/0001-04
Municípios: Nova Serrana.
Atividades: - Fabricação de calçados em geral e Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.
Códigos DN 74/04: C- 09-03-2 e C-07-01-3;
Processo: 24402/2010/001/2012
Validade: 06 anos.

1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	semestral

Obs: após a instalação do sistema

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razã	Endereço	Form	Empresa responsável	



		NBR 10.004 (*)	geraçã o kg/mês	o social	completo	a (*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-----------------------	-------------	----------	----------	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Cicarelli Indústria da Moda Ltda

Empreendimento: Cicarelli Indústria da Moda Ltda

CNPJ: 08.887.587/0001-04

Municípios: Nova Serrana.

Atividades: - Fabricação de calçados em geral e Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.

Códigos DN 74/04: C- 09-03-2

e C-07-01-3;

Processo:24402/2010/001/2012

Validade: 06 anos.

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Indústria de Cicarelli Indústria da Moda Ltda

Empreendedor: Cicarelli Indústria da Moda Ltda

Empreendimento: Cicarelli Indústria da Moda Ltda

CNPJ: 08.887.587/0001-04

Municípios: Nova Serrana.

Atividades: - Fabricação de calçados em geral e Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.

Códigos DN 74/04: C- 09-03-2
e C-07-01-3;

Processo:24402/2010/001/2012

Validade: 06 anos.



Fachada da empresa.



Vista geral setor produtivo.



Almoxarifado.



Injetoras